

Institui o Comitê de Controle Interno de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serem disciplinadas as rotinas internas da Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Controle Interno de Tecnologia da Informação, integrado por dois membros da Instituição, sendo um deles indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelo Auditor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único - Os membros do Comitê serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, que escolherá seu Presidente.

Art. 2º - O Comitê de Controle Interno de Tecnologia da Informação tem a atribuição de realizar auditorias:

I - na estrutura, políticas e procedimentos dos sistemas de informação e, em especial, no controle de acesso aos sistemas de desenvolvimento, manutenção e mudança de softwares aplicativos, sistema de software e de continuidade do serviço;

II - no plano diretor de tecnologia da Informação;

III - nas atividades desenvolvidas pelos servidores de tecnologia da informação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.

Alexandre Araripe Marinho
Procurador-Geral de Justiça, em exercício